



Prefeitura Municipal de Brasnorte

Estado de Mato Grosso

LEI 599/02, DE 21 DE MARÇO DE 2002.

Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra de um órgão para outro e dá outras providências.

A Sr.^a **ISOLETE CORREA RODRIGUES**, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no valor de R\$ 96.500, 00 (Noventa e seis mil e quinhentos reais.) e a contratar a construção da referida obra.

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1005 – Construção de Prédios Públicos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 96.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, terá como fonte de recurso a anulação parcial dos Projetos/Atividades abaixo discriminadas:

REDUÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

1022 – Construção de Creche

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 54.520,00

1023 – Construção de Unidades Escolares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

1027 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.995,00





Prefeitura Municipal de Brasnorte

Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

1033 – Construção de 01 Mercado do Produtor

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 4.995,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1040 – Implantação Casa de Apoio a Pessoas Carentes

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.995,00

1042 – Implantação de Projeto de Casamento Comunitário

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 2.995,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo no Artigo 43, Parágrafo 1.º Inciso III de Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3.º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e um dias do mês de Março do ano de dois mil e dois.

Isolete Correa Rodrigues
Prefeita Municipal

